



ANEXO I

I - DO OBJETO E PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

1.1 O objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA.

1.2 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023 e **poderão ser prorrogados por períodos sucessivos**, de acordo com a necessidade e com base na Lei 8.666/93.

II – JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do referido objeto visa manter o bom funcionamento da Câmara Municipal, sendo de suma importância para atender as necessidades do atendimento aos serviços essenciais e imprescindíveis, tais como obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias objetivando um melhor desempenho das atividades desta casa.

2.2. Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados considerando ainda, que dever da Câmara Municipal desenvolver um trabalho de forma satisfatório, para atender a população deste Município e outras atividades desempenhadas, nas quais se faz necessário a aquisição do objeto descrito no termo de referência.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ 30X1 400g	CAIXA	40	263,320	10.532,80
02	AÇÚCAR 15X1 2 Kg	FARDO	50	134,850	6.742,50
03	BISCOITO CREAM CRAQUER 20X1 1Kg	CAIXA	50	133,133	6.656,67
04	CAFÉ 20X1 250g	CAIXA	40	179,80	7.192,00
05	CARTELAS DE OVOS 30X1	CARTELA	100	19,323	1.932,33
06	FÉCULA DE MANDIOCA 20X1 1Kg	FARDO	40	205,933	8.237,33
07	FLOCÃO DE ARROZ 20X1 500g	FARDO	40	64,867	2.594,67
08	FLOCÃO DE MILHO 20X1 500g	FARDO	40	57,200	2.288,00
09	MARGARINA 12X1 500g	CAIXA	25	129,720	3.243,00



10	ÓLEO 20X1 900 ml	CAIXA	30	201,200	6.036,00
11	POLPAS ACEROLA 1 Kg	UNIDADE	260	12,127	3.152,93
12	POLPAS GOIABA 1 Kg	UNIDADE	260	11,993	3.118,27
13	ROSQUINHA DE COCO AMANTEGADA 15X1 800 g	CAIXA	40	177,250	7.090,00
14	LEITE EM PÓ 50X1 200g	FARDO	50	435,500	21.775,00

SUBITEM II – HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
01	ÁLCOOL 12X1 1LT	CAIXA	30	152,253	4.567,60
02	AGUA SANITÁRIA 12X1 1LT	CAIXA	35	46,920	1.642,20
03	ÁLCOOL GEL 12X1 500 ML	CAIXA	26	147,720	3.840,72
04	DESODORIZANTE DE AR 12X1 360 ML	CAIXA	30	167,080	5.012,40
05	LÃ DE AÇO 8X1	PACOTE	1.000	2,623	2.623,33
06	DESINFETANTE 12X1 1LT	CAIXA	25	83,48	2.087,00
07	DERTEGENTE 24X1 500 ML	CAIXA	25	77,00	1.925,00
08	INSETICIDA 12X1 395 ML	CAIXA	25	165,080	4.127,00
09	LIMPA ALUMINIO 24X1 500 ML	CAIXA	30	65,040	1.951,20
10	PANO DE CHÃO	UNIDADE	60	8,377	502,60
11	PAPEL HIGIENICO 16X4	FARDO	40	215,840	8.633,60
12	PAPEL TOALHA 12X2	FARDO	30	83,48	2.504,40



13	RODO 60 CM	UNIDADE	40	14,323	572,93
14	SABÃO EM BARRA 10X1 200 gx5	CAIXA	25	177,433	4.435,83
15	SABÃO EM PÓ 24X1 500G	CAIXA	25	189,840	4.746,00
16	PANO DE PRATO	UNIDADE	50	8,163	408,17
17	SACO DE LIXO 100 L, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	30	59,267	1.778,00
18	SACO DE LIXO 30 L, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	50	59,267	2.963,33
19	VASSOURA	UNIDADE	70	14,660	1.026,20
20	LIMPADOR LIMPEZA PESADA MULTIUSO 12X1 500 ML	CAIXA	40	82,920	3.316,80

SUB ITEM III – COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
01	COPO DESCARTÁVEL 25x1 200 ML	CAIXA	30	182,333	5.470,00
02	COPO DESCARTÁVEL 25x1 50 ML	CAIXA	30	154,667	4.640,00
03	GUARDANAPOS DIM 14x14 – 8x1 500 UNIDADES	FARDO	40	35,973	1.438,93

III - DEVERES DA CONTRATADA

3.1 - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento exposto neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;



- 3.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 3.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;
- 3.4 - Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente (8h até as 13h de segunda a sexta feira);
- 3.5 - Os produtos deverão ser entregues mediante solicitação da requerente, enviada pela Câmara, juntamente com a nota fiscal eletrônica.

IV - DEVERES DA CONTRATANTE

- 4.1 - São deveres da Câmara Municipal de Dom Eliseu:
 - 4.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
 - 4.1.2 - Rejeitar o produto que não atenda às especificações deste Termo de Referência;
 - 4.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
 - 4.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto/serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 4.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
 - 4.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da solicitação emitida.

V - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 5.1 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 5.2 - No momento da entrega dos produtos solicitados estará presente um servidor municipal designado como fiscal para conferência da entrega;
- 5.3 - O responsável pela conferência da entrega dos produtos, receberá em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos,
Condições de segurança e demais exigências do procedimento licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as Providências cabíveis.

VI - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

- 6.1. A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei



Federal nº 8.666/93.

VII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar Documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo Inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Dom Eliseu, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

7.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

7.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir

do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Câmara Municipal de Dom Eliseu. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

7.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

EDILSON OLIVEIRA SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Eliseu/PA.